



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Compra Direta

DESPACHO

Nº do Processo: 3507902.405.00003365/2025-79

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Contratação de prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços de buffet**, incluindo o fornecimento de alimentação.

Os serviços incluem:

1.1 Café da Manhã – para 330 adultos.

Local a ser servido: Escola Álvaro Calado - A Escola Álvaro Calado disponibilizará a infraestrutura necessária para o serviço de buffet, incluindo o refeitório para a realização das refeições, fogões industriais para o aquecimento dos alimentos, uma cozinha de apoio para auxiliar na preparação, e gás para cocção. Contudo, a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de utensílios de mesa, como talheres, pratos, copos e outros itens necessários não descritos aqui.

Itens a serem fornecidos:

- Café (com e sem açúcar) servido à vontade em garrafas térmicas;
- Leite integral (quente e frio), servido à vontade em garrafas térmicas;
- Pães franceses com presunto e queijo (montados) – Servido embalado individualmente, sendo 01 para cada pessoa, entregue após a apresentação do ticket;

A contratada deverá dispor de duas mesas com as garrafas térmicas com o café e o Leite, bem como com as xícaras e copos a serem utilizados pelos participantes.

A contratada deverá repor o café e o leite sempre que necessário, sempre verificando as quantidades das bebidas para que não falem.

Quantidade: Servir um total de 330 adultos.

1.2 Almoço – para 260 adultos.

Local: Será servido no estabelecimento comercial da proponente, que deverá estar localizado a um raio de, no máximo, 05 km da praça Amador Simões, localizada no centro de Brotas.

Itens a serem fornecidos: Variedade de pratos conforme descrito no item 4.2.

Quantidade: Servir até 260 almoços completos em sistema Buffet à vontade, incluindo opções para dietas especiais (vegadas e vegetarianas).

Bebidas: Cada almoço deve ser acompanhado por 1 refrigerante de lata de 350ml **ou** 1 garrafa de água de 510ml.

A empresa contratada deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para o serviço, incluindo a mão de obra para o atendimento, como garçons e garçonetes. Além disso, deverá fornecer todos os alimentos prontos (deixando claro que não serão servidos alimentos crus (exceto a salada que deverá ser servida fresca)), bebidas geladas e demais insumos essenciais para garantir a execução satisfatória dos serviços, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Qualquer item adicional consumido, que não esteja incluído no almoço, deverá ser adquirido diretamente no estabelecimento. O pagamento correspondente a esses consumos extras deverá ser realizado no momento da saída. A Prefeitura não arcará com custos adicionais relacionados a consumo extra.

2. Fundamentação da Contratação

O evento "**Desfile Tradicional de Aniversário de Brotas**" ocorre anualmente e é de grande importância para a cidade, sendo uma tradição de décadas. Este ano, a Prefeitura de Brotas contará com a participação de fanfarras de diversos locais, que se apresentarão gratuitamente, celebrando o aniversário de **186 anos** do município. A alimentação dos participantes é essencial para o bom andamento do evento, garantindo que todos se sintam acolhidos, confortáveis e com as energias necessárias para o desempenho durante as apresentações.

Dada a grande quantidade de pessoas envolvidas e a necessidade de uma organização eficiente, a contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet se faz necessária para garantir qualidade e logística adequadas. A alimentação não deve ser apenas básica, mas sim fornecer uma refeição que seja nutritiva, saborosa e apropriada para o evento de grande porte, respeitando todas as normas sanitárias e de segurança alimentar.

3. Descrição da Solução

A solução a ser contratada deve atender a todos os aspectos logísticos, operacionais e de qualidade exigidos, desde o fornecimento e preparo dos alimentos até a distribuição dos mesmos. Considerando o alto número de participantes e a necessidade de eficiência no serviço, a empresa contratada deverá ter experiência comprovada em serviços de buffet para eventos de grande porte e garantir que os alimentos sejam preparados, servidos e mantidos em condições ideais para consumo, respeitando o prazo estabelecido.

Observação Importante: O evento contará com a participação de fanfarras que tocam gratuitamente, sendo a única responsabilidade da Prefeitura fornecer o transporte e uma alimentação digna e de qualidade para os mesmos, em reconhecimento ao trabalho que realizam.

4. Requisitos da Contratação

Especificações Operacionais

A empresa contratada deverá atender às seguintes condições e especificações para o fornecimento dos serviços de buffet:

Preparação e Serviço dos Alimentos:

CAFÉ DA MANHÃ - O fornecimento, preparo e serviço de todas as refeições deverá ser concluído com no máximo 01 (uma) hora de antecedência da chegada dos integrantes das fanfarras ao local do evento.

- **Horário de chegada dos integrantes da fanfarra:** à partir das 07h00. Todos chegarão ao mesmo tempo. Portanto, é imprescindível que a logística seja cuidadosamente organizada. Evitar filas é fundamental para garantir que o evento comece pontualmente.
- **Horário para início do serviço de alimentação pronto e montado do café da manhã: 06h00.** Todos os alimentos devem ser mantidos aquecidos até o momento do consumo. A quantidade de alimentos deverá ser suficiente para atender a todos os participantes.

ALMOÇO - O fornecimento, preparo e serviço de todas as refeições deverá ser concluído com no máximo 01 (uma) hora de antecedência da chegada dos integrantes das fanfarras ao local do evento.

- **Horário de chegada dos integrantes da fanfarra: à partir das 13h00**, em grupos. À medida que uma fanfarra desfila, os integrantes irão se dirigir para o estabelecimento comercial da proponente para se alimentar. Em seguida, a próxima fanfarra fará o mesmo, e assim

sucessivamente. Uma fanfarra não deverá esperar a outra terminar a refeição para entrar no restaurante.

- o **Horário para início do serviço de alimentação do almoço: 12h00** (meio-dia). Todos os alimentos devem ser mantidos aquecidos até o momento do consumo. A quantidade de alimentos deverá ser suficiente para atender a todos os participantes.

5. Local de Prestação do Serviço:

ALMOÇO - O evento ocorrerá na **Avenida Rodolpho Guimaraes**, terminando na Praça Amador Simões, no centro de Brotas. Assim, a empresa contratada deverá realizar o serviço dentro de um raio de, no máximo, **05 km** da Praça Amador Simões, para garantir agilidade na logística de transporte dos participantes.

CAFÉ DA MANHÃ – deverá ser servido na Escola Álvaro Calado - Praça Duque de Caxias, 20 - Centro, Brotas - SP, 17380-000.

6. Equipamentos e Utensílios:

A empresa deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para o consumo das refeições, como: pratos, talheres (garfo, faca, colher), copos, guardanapos, sal, azeite, molhos para salada, entre outros.

O estabelecimento deve possuir mesas suficientes para acomodar todos os participantes, garantindo que possam se acomodar confortavelmente, de forma organizada e limpa.

Além disso, deve ser providenciado material para **montagem das mesas (toalhas, saleiros, guardanapos descartáveis ou de tecido)**.

7. Segurança Alimentar e Normas Sanitárias:

Todos os alimentos fornecidos deverão estar frescos e dentro do **prazo de validade**.

A empresa deverá seguir todas as normas e exigências **sanitárias e de segurança alimentar**, garantindo que todos os ingredientes utilizados estejam frescos e adequados ao consumo.

Cardápios Especificados

Cardápio para o Almoço – itens mínimos a serem servidos:

Saladas:

Mix de folhas (alface e rúcula).

Vinagrete (tomate, cebola, sal, vinagre, azeite).

Acompanhamentos:

Arroz branco.

Feijão carioca.

Batata frita em formato palito.

Proteína:

01 (uma) opção de carne vermelha grelhada.

01 (uma) opção de carne branca grelhada.

01 (uma) opção vegetariana

01 (uma) opção vegana

Massa:

01 (uma) opção de massa com molho vermelho.

Sobremesa:

01 (uma) opção de sobremesa tipo doce caseiro.

Opções Especiais:

Obrigatório oferecer opções **vegan**as e **vegetarianas**.

Cardápio para o Café da Manhã:

Café preto (com e sem açúcar em quantidade suficiente e à vontade).

Leite (aquecido e frio em quantidade suficiente e à vontade).

Pão francês com presunto e queijo (podendo ser servido já montado em embalagem individualizada).

8. Modelo de Execução do Objeto

Controle de Acesso:

O acesso ao buffet será controlado por meio de *tickets* específicos, que serão CARIMBADOS, ASSINADOS e FORNECIDOS pela Secretaria Municipal de Educação aos participantes do evento.

A empresa contratada para fornecer o serviço de alimentação deverá receber, conferir e validar cada *ticket* antes de liberar a refeição. Para garantir o correto controle, cada *ticket* será válido para uma refeição completa, que inclui:

- 1 almoço em sistema de buffet à vontade
- 1 refrigerante de lata (350 ml) OU 1 água mineral em garrafinha de no mínimo 510 ml.

A empresa contratada será responsável por verificar a validade de cada *ticket* no momento da entrega da refeição, assegurando que não haja qualquer uso indevido. Após o serviço prestado, todos os *tickets* deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação para a realização da medição dos serviços prestados e a contagem exata da quantidade de almoços servidos.

Os *tickets* devolvidos serão utilizados para o controle e monitoramento das refeições servidas. A Secretaria de Educação, em conjunto com a empresa contratada, realizará a contagem dos *tickets* a fim de determinar com precisão o número total de participantes que almoçaram no dia do evento.

9. Execução do Serviço:

A empresa deverá montar as mesas de forma a garantir que todos os participantes possam se alimentar de maneira confortável, em um ambiente limpo e organizado.

O serviço de ALMOÇO deverá ser realizado com duração mínima de **4 horas**.

O serviço de CAFÉ DA MANHÃ deverá estar pronto para os participantes comerem às 07h00 e ser concluído às 08h30. Após o término a empresa deverá realizar a limpeza da cozinha entregando-a nas mesmas condições recebida.

10. Subcontratação.

Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato. A empresa contratada deverá executar integralmente todas as atividades previstas, sem a possibilidade de transferir, ceder ou delegar a execução dos serviços a terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante. A subcontratação não autorizada poderá resultar em penalidades, incluindo rescisão contratual e inadimplemento das obrigações assumidas.

11. Fiscalização e Gestão da Execução

A fiscalização da execução do serviço será realizada pela **Karina Bacaxixi Deungaro**, e a gestão da contratação ficará sob responsabilidade de **Janete Ap. Simões Fusco**. Ambas as responsáveis acompanharão de perto todas as etapas do serviço, garantindo que todas as cláusulas e exigências sejam atendidas, conforme estipulado no Termo de Referência.

A fiscalização atestará a execução dos serviços após a contagem dos tickets.

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis após a EMISSÃO da nota fiscal conclusão do evento**, desde que todos os serviços tenham sido executados conforme as especificações e requisitos estabelecidos.

13. Da Execução dos Serviços

O serviço será executado no **dia 03 de maio de 2025**.

14. Local da Prestação de Serviço

- CAFÉ DA MANHÃ - – deverá ser servido na Escola Álvaro Calado - Praça Duque de Caxias, 20 - Centro, Brotas - SP, 17380-000
- ALMOÇO - deverá ocorrer no estabelecimento comercial da contratada, que deverá estar localizado a um raio de, no máximo, 05 km da praça Armador Simões (**Avenida Rodolpho Guimaraes**), no centro de Brotas.

15. Estimativa de Valor

O valor estimado para a execução do serviço é de R\$ 22.433,80

16. Dotação Orçamentária

Dotação: 341-02.03.01-04.123.0203-2.004-3.3.90.30.()-01-110

Brotas, na data da assinatura digital.

MARA ELIANA SOUSA LEITE

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Mara Eliana Sousa Leite, SECRETARIO M. DE EDUCACAO**, em 03/04/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126348** e o código CRC **778ED429**.